



Resolução do Conselho Normativo nº 005/2010.

EMENTA: Recomendada pelo Conselho Normativo da
Tesouraria dos Órgãos de Administração Direta e Indireta.

Assessoria Técnica do Controle Interno
Município de Amaraí.

Tendo em vista as atribuições estabelecidas na Lei de Organização Administrativa do Município, o Sistema de Controle Interno municipal e a importância do trabalho desenvolvido por esta Instituição Normativa na atuação da Prefeitura de Amaraí:

1. Promover a movimentação financeira do Município em instituição autorizada pelo Conselho Monetário Nacional da Constituição Federal;
2. Solicitar autorização legislativa para a movimentação financeira em instituições autorizadas;
3. Atentar, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências do saldo disponível, reforçando como instrumento de controle o cronograma de despesas de acordo com o art. 80 da Lei Complementar 101/00;
4. O cancelamento de todas as receitas deverá observar o princípio de unidade de receita, não permitindo fragmentação para criação de fontes especiais de recursos de acordo com o art. 56 da Lei Federal 4.320/64;
5. Os pagamentos de despesa deverão ser efetuados exclusivamente pela tesouraria mediante cheques nominativos ou ordem de pagamento direta em favor dos empregados e demais beneficiários credenciados;
6. Atuar e assegurar a diária do livro de tesouraria com fechamento de cada dia (recomendando o sistema informatizado).

